

CONSÓRCIO PÚBLICO AGÊNCIA AMBIENTAL DO VALE DO PARAÍBA  
PORTARIA Nº 44 DE 09 DE AGOSTO DE 2023

Dispõe sobre a nomeação dos Conselheiros indicados pelos Conselhos Municipais de Meio Ambiente dos municípios de Santa Branca e Roseira, participantes do Consórcio Público para compor e integrar o Conselho Fiscal e de Controle Social do Consórcio Público Agência Ambiental do Vale do Paraíba e dá outras providências.

ANDERSON FARIAS FERREIRA, Presidente do Consórcio Público Agência Ambiental do Vale do Paraíba, no uso das suas atribuições legais e deliberado na 1ª Assembleia Geral em 13 de dezembro de 2021;

Considerando o Estatuto Social do Consórcio Público Agência Ambiental do Vale do Paraíba aprovado pelos municípios consorciados, Jambeiro, Monteiro Lobato, Paraibuna, Santo Antônio do Pinhal, São José dos Campos e Tremembé, reunidos em Assembleia Geral em 13 de dezembro de 2021 e a primeira alteração aprovada em 03 de julho de 2023;

Considerando a organização e funcionamento do Consórcio Público Agência Ambiental do Vale do Paraíba, previstos em seu Estatuto Social;

Considerando o Conselho Fiscal e de Controle Social como órgão fiscalizatório do Consórcio, previsto nos artigos 18 e 19 de seu Estatuto Social;

Considerando que o Conselho Fiscal e de Controle Social é composto por Conselheiros indicados pelos Conselhos Municipais de Meio Ambiente dos municípios consorciados do Consórcio Público;

Considerando os nomes dos Conselheiros indicados pelo Conselho Municipal de Meio Ambiente dos municípios de Santa Branca e Roseira, participantes do Consórcio Público para compor e integrar o Conselho Fiscal e de Controle Social do Consórcio Público Agência Ambiental do Vale do Paraíba;

Considerando a indicação de um membro representando a Sociedade Civil e a indicação de um membro representando o Poder Público municipal indicados pelos municípios consorciados.

**Resolve:**

Art. 1º Nomear os Conselheiros indicados pelos Conselhos Municipais de Meio Ambiente dos municípios de Santa Branca e Roseira, participantes do Consórcio Público representando a Sociedade Civil e representando o Poder Público municipal, para compor e integrar o Conselho Fiscal e de Controle Social, previstos no art. 18 e art. 19 do Estatuto Social do Consórcio Público Agência Ambiental do Vale do Paraíba, abaixo relacionados:



I - Conselheiros indicados pelo Conselho Municipal de Meio Ambiente do município de Santa Branca.

a) Nomear Livia Maria Siqueira Ferri da Silva Wu, inscrita no CPF/MF: 279.055.108-16, indicada como representante da Sociedade Civil do Município de Santa Branca, para compor e integrar o Conselho Fiscal e de Controle Social do Consórcio Público Agência Ambiental do Vale do Paraíba.

b) Nomear Patricia Leite de Siqueira, inscrita no CPF/MF: 185.758.798-71, indicada como representante do Poder Público do Município de Santa Branca, para compor e integrar o Conselho Fiscal e de Controle Social do Consórcio Público Agência Ambiental do Vale do Paraíba.

II - Conselheiros indicados pelo Conselho Municipal de Meio Ambiente do município de Roseira.

c) Nomear Phelipe da Silva Campos Lopes, inscrito no CPF/MF: 479.440.578-25, indicado como representante da Sociedade Civil do Município de Roseira, para compor e integrar o Conselho Fiscal e de Controle Social do Consórcio Público Agência Ambiental do Vale do Paraíba.

d) Nomear Andre Pasin Lucio, inscrito no CPF/MF: 406.855.768-33, indicado como representante do Poder Público do Município de Roseira, para compor e integrar o Conselho Fiscal e de Controle Social do Consórcio Público Agência Ambiental do Vale do Paraíba.

Art. 2º O mandato dos Conselheiros nomeados no art. 1º desta portaria vigora pelo prazo de 02 (dois) anos da data da assinatura.

Art. 3º Os membros do Conselho Fiscal e de Controle Social nomeados no art. 1º desta portaria não serão remunerados sob pretexto ou forma alguma, sendo, entretanto, o exercício do mandato considerado serviço público relevante.

Art. 4º Os membros do Conselho Fiscal e de Controle Social nomeados no art. 1º desta portaria somente poderão ser afastados de seus cargos mediante moção de censura aprovada por pelo menos 2/3 (dois terços) de votos da Assembleia Geral, exigida a presença de todos os representantes dos Entes consorciados.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data da sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

São José dos Campos, 09 de agosto de 2023.

  
ANDERSON FARIAS FERREIRA  
Presidente

Consórcio Público Agência Ambiental do Vale do Paraíba